



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1400, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 929.000,00, e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 929.000,00 (Novecentos e vinte e nove mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368 de 18 de dezembro de 2013;

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0050.1.125.000 – Revitalização da Orla Marítima

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 929.000,00

Fonte de Recursos – 950 – Convênio nº 088/2014 – Paraná Cidade - SEDU

Total do crédito adicional especial:

R\$ 929.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial, será utilizado o seguinte recurso:

I – Oriundo da celebração do convênio nº 088/2014 entre a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano/Paraná Cidade, utilizando a seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso – 950 – Convênio nº 088/2014 – Paraná Cidade - SEDU

Total do crédito utilizado nesta lei:

R\$ 929.000,00

[Handwritten signatures]

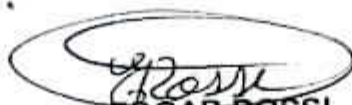


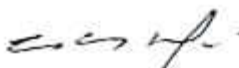
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 28 de maio de 2014.


EDGAR ROSSI
Prefeito


CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral


DECIVAL DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício nº017/2014-11

Pontal do Paraná, 28 de Maio de 2014.

Exmo. Sr.

EDGAR ROSSI

DD: Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os n.ºs. 024 e 025/14, autografados por esta Presidência, para providências previstas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente

Caros Senhores,
Câmara Municipal de Pontal do Paraná
R. Princesa 004281-005 - 0414
P.O. Box 004281-005 - 0414
Atenciosamente,
Carlos Roberto da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 024/14.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 929.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 2014, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 929.000,00 (Novecentos e vinte e nove mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368 de 18 de dezembro de 2013;

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 - DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0050.1.125.000 – Revitalização da orla marítima

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 929.000,00

Fonte de Recursos – 950 – Convênio nº 088/2014 – Paraná Cidade - SEDU

Total do crédito adicional especial:

R\$ 929.000,00

Rap



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial, será utilizado o seguinte recurso:

I – Oriundo da celebração do convênio nº 088/2014, entre a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano/Paraná Cidade, utilizando a seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso – – 950 – Convênio nº 088/2014 – Paraná Cidade - SEDU

Total do crédito utilizado nesta lei: **R\$ 929.000,00**

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o Art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getulio Serafim do Nascimento, em 28 de Maio de 2014.


CARLOS ROBERTO DA SILVA

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 044/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 929.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”** a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Conforme consta do Plano de Trabalho 088 da SEDU, solicitamos a criação de dotação orçamentária para utilização dos recursos do Convênio nº 088/2014, que serão alocados no elemento de despesa Obras e Instalações, para a revitalização da orla marítima, trecho de Ipanema, com construção de ciclovia, passarelas e serviços diversos de urbanização. Diante do exposto, o Município de Pontal do Paraná apresenta a esta Augusta Casa de Leis, projeto para apreciação e aprovação do Legislativo.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

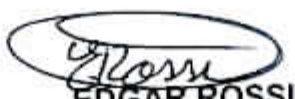


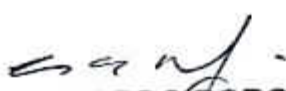
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 27 de maio de 2014.


EDGAR ROSSI
Prefeito


CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral


DECIVAL DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 253/2014 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 27 de maio de 2014.

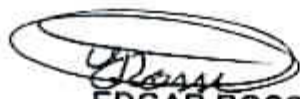
Assunto: Encaminha Mensagem nº 044/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 391.114
Data 27 05 14
Hora 15:28
Rto. *[assinatura]*

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a Mensagem nº 044/2014, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 929.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná